FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO

Termo de Referência 67/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2026	154421-FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO	IVONEIDE ALMEIDA GARCIA	29/09/2026 12:44 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23402.031450/2026-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de 1(um) **equipamento Eletroestimulador Veterinário,** 2 (dois) Sensores de Caprinografia Sidestream com conector de 8 pinos , e 1 (um) Perfurador Ósseo Cirúrgico Mltifuncional, visando atender a demanda da Clínica Veterinária Universitária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de Eletroestimulação de 6 canais independentes, com ajustes individualizados. Ajuste de frequência baixa e alta, com possibilidade de alternância automática. Ajuste progressivo e preciso de intensidade do estímulo elétrico. Modos de estimulação contínuo e alternado. Interface de fácil operação, com controles claros para configuração dos parâmetros. Alimentação por rede elétrica bivolt automático e/ou bateria recarregável. Equipamento portátil, adequado para	**379942**	UND	1	**R$** 2.866,71	**R$2.866,71**

	uso clínico contínuo. Acompanhado de cabos compatíveis com agulhas de acupuntura. Manual técnico em língua portuguesa. Itens Inclusos: 1 equipamento eletroestimulador veterinário 6 Cabos estimuladores Jacaré Mini Safety Plug 1 Carregador de baterias 1 Embalagem de Proteção Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.					
2	Sensor De Capnografia Sidstream - Conector De 8 Pinos Compatível com monitor Creative Medical K12 Itens Inclusos: 01-Sensor de Capnografia Sidestream ($EtCO_2$) 01 - Adaptador de vias aéreas 01 - Suporte para o Sensor de Capnografia Sidestream Garantia de 12 meses	445892	UND	2	R$ 5.152.26	R$ 10.304,52
	Perfurador Ortopédico Multifuncional 4x1 (Veterinário):Equipamento cirúrgico multifuncional destinado ao uso em ortopedia e neurocirurgia veterinária. Quatro possibilidades de acoplamento: mandril convencional para brocas; ponteira passa-fio para pinos/fios cirúrgicos; ponteira para serra oscilatória; e ponteira com engate rápido AO (AO Quick Coupling). Partes destinadas ao uso cirúrgico deverão ser autoclaváveis, conforme especificações e orientações do fabricante.					

	Alimentação por bateria de lítio recarregável. Fornecimento de, no mínimo, 02 (duas) baterias compatíveis. Carregador compatível com as baterias, bivolt ou 220–240 V. Plugue compatível com padrão brasileiro ou adaptador apropriado fornecido pelo fabricante/fornecedor. 01 (um) transferidor de bateria, esterilizável quando destinado ao uso no ambiente cirúrgico. 01 (uma) chave para mandril, em aço inoxidável e adequada ao equipamento. 02 (duas) chaves de boca para ajustes do equipamento. Peso do motor/caneta cirúrgica entre 600 g e 850 g. Peso do sistema montado, considerando caneta/motor e ponteira/acessório acoplado, entre 1.000 g e 1.400 g. Manual técnico de operação e manutenção em língua portuguesa, em meio físico ou digital. Assistência técnica disponibilizada pelo fornecedor. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Atendimento às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao produto, incluindo ABNT/INMETRO quando incidentes sobre o objeto, ou normas técnicas internacionais equivalentes, quando aplicáveis.	379533	und	1	R$ 25.826,50	R$ 25.826,50

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O prazo de vigência da contratação é de ***12 (doze) meses,*** *contados do(a)* a partir do ato da assinatura do Contrato *na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...];

II) Data de publicação no PNCP: [...];

III) Id do item no PCA: [...];

VI) Classe/Grupo: [...];

V) Identificador da Futura Contratação: [...];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição de 1(um) **equipamento Eletroestimulador Veterinário ,** 2 (dois) **Sensores de Caprinografia com conector de 8 pinos** , e **1 (um) Perfurador Ósseo Cirúrgico Mltifuncional,** destinado às atividades clínicas, acadêmicas e assistenciais da unidade veterinária universitária. A solução proposta deve considerar todas as etapas do **ciclo de vida do objeto**, compreendendo aquisição, transporte, instalação, uso, manutenção preventiva e corretiva, segurança operacional, durabilidade, descarte de resíduos e requisitos de sustentabilidade.

3.2 Descrição da solução como um todo

3.2.1. Eletroestimulador

A solução consiste na aquisição de **eletroestimulador veterinário destinado à utilização em procedimentos de fisioterapia e reabilitação animal**, permitindo a aplicação de correntes elétricas terapêuticas de baixa e/ou média frequência, conforme indicação clínica do médico-veterinário.

O equipamento deverá possibilitar a utilização de recursos terapêuticos compatíveis com a prática de fisioterapia veterinária, tais como **TENS, FES e outras modalidades de eletroestimulação**, conforme a configuração ofertada. Equipamentos veterinários disponíveis no mercado apresentam, por exemplo, sistemas de dois ou quatro canais e diferentes modalidades terapêuticas, incluindo TENS, FES, eletroacupuntura e correntes excitomotoras.

A solução deverá contemplar o **equipamento, fonte de alimentação, cabos, eletrodos e demais acessórios necessários ao seu funcionamento**, bem como manual de operação em português, garantia e assistência técnica.

Durante o ciclo de vida, deverá ser considerada a utilização segura e contínua do equipamento, incluindo **instalação, treinamento/orientação de uso, manutenção preventiva e corretiva, disponibilidade de peças e acessórios, higienização dos componentes, substituição de consumíveis e descarte adequado ao final da vida útil**.

A aquisição deverá priorizar equipamento de uso veterinário, com construção compatível com ambiente clínico, facilidade de operação, possibilidade de ajuste dos parâmetros terapêuticos e disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição.

A solução consiste na aquisição de **eletroestimulador veterinário destinado à utilização em procedimentos de fisioterapia e reabilitação animal**, permitindo a aplicação de correntes elétricas terapêuticas de baixa e/ou média frequência, conforme indicação clínica do médico-veterinário.

O equipamento deverá possibilitar a utilização de recursos terapêuticos compatíveis com a prática de fisioterapia veterinária, tais como **TENS, FES e outras modalidades de eletroestimulação**, conforme a configuração ofertada. Equipamentos veterinários disponíveis no mercado apresentam, por exemplo, sistemas de dois ou quatro canais e diferentes modalidades terapêuticas, incluindo TENS, FES, eletroacupuntura e correntes excitomotoras.

A solução deverá contemplar o **equipamento, fonte de alimentação, cabos, eletrodos e demais acessórios necessários ao seu funcionamento**, bem como manual de operação em português, garantia e assistência técnica.

Durante o ciclo de vida, deverá ser considerada a utilização segura e contínua do equipamento, incluindo **instalação, treinamento/orientação de uso, manutenção preventiva e corretiva, disponibilidade de peças e acessórios, higienização dos componentes, substituição de consumíveis e descarte adequado ao final da vida útil**.

A aquisição deverá priorizar equipamento de uso veterinário, com construção compatível com ambiente clínico, facilidade de operação, possibilidade de ajuste dos parâmetros terapêuticos e disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição.

3.2.2. Especificação do produto

Eletroestimulador Veterinário, novo, de primeiro uso, destinado à fisioterapia e reabilitação animal, devendo apresentar, no mínimo:

1. equipamento de uso exclusivo ou indicado para aplicação veterinária;
2. alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com a tensão disponível na unidade;
3. no mínimo **2 canais independentes de saída**, admitindo-se equipamento com quantidade superior;
4. possibilidade de aplicação de correntes terapêuticas, incluindo, no mínimo, **TENS e FES**;
5. controle ajustável dos parâmetros de tratamento, incluindo intensidade, frequência e tempo de aplicação;
6. temporizador programável;
7. display que permita visualização dos parâmetros selecionados;
8. protocolos pré-programados ou possibilidade de programação manual;
9. possibilidade de armazenamento de protocolos, quando disponível na configuração ofertada;
10. cabos e eletrodos necessários à utilização do equipamento;
11. fonte de alimentação;
12. manual de operação em português;
13. equipamento novo, sem uso anterior;
14. garantia mínima de **12 meses**, ou prazo superior oferecido pelo fabricante;
15. assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição durante a vida útil do equipamento;
16. acessórios e componentes compatíveis e fornecidos pelo fabricante;
17. registro/cadastro na ANVISA ou documentação regulatória aplicável, quando exigível.

3.3. SENSOR DE CAPNOGRAFIA COM CONECTOR DE 8 PINOS

3.3.1.A solução consiste na aquisição de sensor de capnografia veterinária destinado à monitorização da concentração de dióxido de carbono (CO) expirado — EtCO — durante procedimentos clínicos e anestésicos realizados na Clínica Veterinária Universitária.

.O sensor deverá possibilitar a conexão ao monitor multiparamétrico existente na unidade, permitindo o acompanhamento dos parâmetros relacionados à ventilação do paciente durante anestesia e recuperação anestésica.

.Considerando que o objeto possui **conector de 8 pinos**, a aquisição deverá necessariamente observar a compatibilidade com o **modelo e fabricante do monitor veterinário atualmente utilizado pela CVU**. A pesquisa identificou sensores veterinários Sidestream com conector de oito pinos destinados a determinados monitores, mas o próprio fornecedor alerta que a compatibilidade depende do modelo do monitor e dos requisitos do equipamento.

.Portanto, a solução deverá compreender não somente o fornecimento do sensor, mas também a garantia de **compatibilidade funcional e elétrica com o monitor existente**, evitando a aquisição de acessório que não possa ser utilizado.

Durante seu ciclo de vida, deverão ser considerados a instalação/conexão, utilização clínica, higienização conforme orientação do fabricante, substituição de componentes ou consumíveis quando aplicável, assistência técnica, garantia e disponibilidade de reposição.

3.3.2 Especificação mínima sugerida

Sensor de Capnografia Veterinária, novo, destinado à monitorização de EtCO, devendo apresentar, no mínimo:

- tecnologia de capnografia **Sidestream**, ou tecnologia equivalente compatível com o monitor existente;
- destinado à utilização em monitorização veterinária;
- medição/monitorização de **CO expirado (EtCO)**;
- conector de **8 pinos**, compatível com o monitor instalado na Clínica Veterinária Universitária;
- comunicação e funcionamento integralmente compatíveis com o monitor existente;
- conexão que permita transmissão adequada dos dados de capnografia ao monitor;
- estrutura adequada ao ambiente clínico e anestésico veterinário;
- cabo/conector com resistência compatível com uso hospitalar;
- fornecimento de todos os acessórios necessários ao funcionamento;
- manual ou instruções de utilização;

- garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante;
- disponibilidade de assistência técnica e peças/acessórios de reposição.

3.4 Perfurador ósseo cirúrgico multifuncional veterinário, com sistema modular de ponteiras intercambiáveis

3.4.1 A solução consiste na aquisição de perfurador ósseo cirúrgico multifuncional veterinário, com sistema modular de ponteiras intercambiáveis, destinado à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos na Clínica Veterinária Universitária da UNIVASF.

O equipamento deverá possibilitar, por meio de um único sistema motorizado, a execução de diferentes funções durante procedimentos cirúrgicos, incluindo **perfuração óssea, utilização de serra cirúrgica, passagem de fios e utilização de acessórios por sistema de engate rápido**, reduzindo a necessidade de utilização de equipamentos independentes e proporcionando maior versatilidade durante os procedimentos.

A solução deverá ser fornecida completa, incluindo **unidade motora, ponteiras/cabeçotes, baterias, carregador, guias e acessórios necessários ao funcionamento**, de modo que o conjunto esteja apto à utilização clínica após a entrega.

Como parte do ciclo de vida, deverão ser considerados os procedimentos de **limpeza, desinfecção e/ou esterilização dos componentes reutilizáveis**, conforme instruções do fabricante; manutenção preventiva e corretiva; substituição de baterias, lâminas, brocas e demais componentes sujeitos a desgaste; disponibilidade de peças de reposição; assistência técnica; garantia; treinamento/orientação dos usuários; e descarte ambientalmente adequado dos componentes ao final da vida útil.

Equipamentos similares disponíveis no mercado apresentam sistemas modulares, engate rápido e componentes autoclaváveis, características que favorecem a utilização em ambiente cirúrgico.

3.4.2 Especificação mínima sugerida

Perfurador Ósseo Cirúrgico Multifuncional 4×1 Veterinário, novo, de primeiro uso, destinado a procedimentos cirúrgicos ortopédicos veterinários, composto por sistema motorizado e acessórios intercambiáveis, contendo, no mínimo:

Unidade motora

- motor elétrico de acionamento por bateria;
- equipamento portátil, sem necessidade de conexão permanente à rede elétrica durante o procedimento;
- sistema de controle de velocidade;
- acionamento progressivo;

- sistema de engate rápido para troca das ponteiras;
- estrutura anatômica e ergonômica;
- materiais resistentes ao ambiente cirúrgico;
- possibilidade de higienização e/ou esterilização dos componentes conforme orientação do fabricante;
- proteção compatível com utilização em ambiente cirúrgico;
- indicador de carga da bateria, quando disponível.

Ponteiras/cabeçotes

O conjunto deverá contemplar, no mínimo:

1. Ponteira de perfuração

- destinada à perfuração óssea;
- compatível com brocas utilizadas em procedimentos ortopédicos veterinários;
- sistema de fixação segura das brocas;
- possibilidade de controle da rotação;
- sistema de troca rápida.

2. Ponteira de serra

- destinada ao corte ósseo;
- compatível com lâminas cirúrgicas;
- sistema de acoplamento seguro;
- possibilidade de substituição das lâminas.

3. Ponteira de engate rápido

- sistema de conexão rápida para acessórios compatíveis;
- troca sem necessidade de substituição do motor;
- mecanismo de travamento seguro durante o procedimento.

4. Ponteira passa-fio

- destinada à passagem de fios utilizados em procedimentos ortopédicos;
- mecanismo de fixação compatível com fios cirúrgicos ortopédicos;
- sistema de engate rápido ao motor.

Baterias e alimentação

- **02 baterias recarregáveis**, compatíveis com o equipamento;
- carregador compatível com as baterias fornecidas;
- carregador bivolt ou compatível com a tensão elétrica disponível;
- sistema de proteção contra sobrecarga, quando aplicável;

- baterias substituíveis, preferencialmente, para permitir continuidade operacional durante procedimentos;
- indicação da capacidade, tensão, tecnologia e autonomia das baterias na proposta.

Guias e acessórios

- **02 guias**, compatíveis com o sistema ofertado;
- **02 lâminas de serra**, em tamanhos padrão compatíveis com a ponteira fornecida;
- acessórios necessários ao funcionamento completo do conjunto;
- manual de operação e manutenção em português;
- estojo/maleta de acondicionamento e transporte, quando previsto pelo fabricante.

Segurança, esterilização e manutenção

O equipamento deverá:

- possuir documentação técnica do fabricante;
- informar claramente quais componentes podem ser submetidos à autoclave;
- indicar temperatura, pressão e tempo de esterilização aplicáveis;
- possuir componentes reutilizáveis adequados ao ambiente cirúrgico;
- disponibilizar peças de reposição;
- possuir assistência técnica no Brasil;
- possuir garantia mínima de 12 meses;
- apresentar documentação regulatória aplicável, inclusive registro/cadastro na ANVISA, quando exigível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

> *4.1.1..*A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME n° 8.678, de 19 de julho de 2021*...*

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Regularidade sanitária e conformidade dos equipamentos

Os equipamentos e acessórios deverão atender à legislação sanitária e regulatória aplicável, devendo possuir registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA, quando legalmente exigível para o produto.

Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentares pertinentes à segurança, funcionamento e utilização de equipamentos médico-hospitalares e veterinários.

2. Eficiência e durabilidade

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir vida útil compatível com sua finalidade e apresentar condições que favoreçam a durabilidade, a confiabilidade e a continuidade de utilização pela Clínica Veterinária Universitária.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem baixo consumo de energia, maior eficiência operacional, possibilidade de manutenção e disponibilidade de peças de reposição, considerando-se o custo e os impactos associados ao longo do ciclo de vida do objeto.

3. Manutenção e reparabilidade

Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica e de peças de reposição durante período compatível com a vida útil do equipamento, de modo a evitar o descarte prematuro de equipamentos decorrente da impossibilidade de manutenção.

A contratada deverá disponibilizar as informações necessárias à correta operação, limpeza, conservação, manutenção e, quando aplicável, esterilização dos equipamentos e seus acessórios.

4. Uso racional de materiais e redução de resíduos

Deverão ser observadas práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos, priorizando-se, quando tecnicamente viável, equipamentos e acessórios reutilizáveis e duráveis em substituição a componentes descartáveis de uso único, desde que não comprometam a segurança do paciente, do profissional ou a finalidade clínica do equipamento.

As embalagens utilizadas no fornecimento deverão ser, preferencialmente, constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo ser evitado o excesso de embalagens, sem prejuízo da proteção necessária ao transporte e à integridade dos equipamentos.

5. Destinação ambientalmente adequada

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto à destinação final dos equipamentos, componentes, embalagens, baterias, pilhas, componentes eletrônicos e demais materiais eventualmente fornecidos, especialmente aqueles sujeitos a logística reversa ou a procedimentos específicos de descarte.

No caso das baterias utilizadas no eletroestimulador e no perfurador ósseo cirúrgico, quando houver substituição ou descarte, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável e as orientações do fabricante.

6. Documentação e orientação para utilização

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de operação, manutenção e conservação, preferencialmente em língua portuguesa, contendo as informações necessárias para sua utilização segura e adequada.

Deverão ser fornecidas, quando aplicável, as orientações relativas à limpeza, desinfecção, esterilização, armazenamento, carregamento das baterias e substituição de componentes.

7. Critérios específicos para o Eletroestimulador Veterinário

O equipamento deverá apresentar características que favoreçam sua durabilidade, manutenção e utilização eficiente, incluindo possibilidade de substituição de cabos, eletrodos e demais acessórios sem necessidade de descarte prematuro da unidade principal.

Quando houver utilização de baterias recarregáveis, estas deverão ser substituíveis e possuir carregador compatível, evitando-se, sempre que tecnicamente possível, o descarte do equipamento completo em razão do desgaste da bateria.

8. Critérios específicos para os Sensores de Capnografia com conector de 8 pinos

O sensor deverá ser compatível com o monitor multiparamétrico utilizado pela Clínica Veterinária Universitária, evitando-se a aquisição de acessórios incompatíveis que possam resultar em desperdício de recursos públicos e descarte desnecessário.

Sempre que tecnicamente possível e compatível com a finalidade clínica, deverá ser priorizado sensor reutilizável, observadas as orientações do fabricante quanto à limpeza, desinfecção e/ou esterilização.

A contratada deverá informar fabricante, modelo e código do produto ofertado, permitindo a comprovação da compatibilidade e a aquisição futura de componentes de reposição.

9. Critérios específicos para o Perfurador Ósseo Cirúrgico Multifuncional 4x1 Veterinário

O equipamento deverá possuir sistema que permita a utilização das diferentes ponteiras e acessórios previstos na solução, de modo a possibilitar a realização de diferentes procedimentos cirúrgicos com uma única unidade motora, contribuindo para a racionalização da aquisição de equipamentos e para o melhor aproveitamento do recurso público.

Deverão ser priorizados equipamentos cujos componentes reutilizáveis sejam passíveis de limpeza, desinfecção e/ou esterilização conforme as orientações do fabricante e que disponham de peças de reposição e assistência técnica.

As baterias recarregáveis, quando utilizadas, deverão possuir carregador compatível e, preferencialmente, possibilidade de substituição individual, evitando-se o descarte do equipamento completo em decorrência do fim da vida útil da bateria.

As lâminas, brocas, guias e demais acessórios sujeitos a desgaste deverão possuir disponibilidade de reposição no mercado, de forma a prolongar a vida útil do equipamento.

10. Destinação ao final da vida útil

Ao final da vida útil dos equipamentos, seus componentes deverão ser destinados de maneira ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável aos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos, baterias, embalagens e demais componentes.

Resumo dos critérios para os três equipamentos:

Equipamento	Principais critérios sustentáveis
Eletroestimulador veterinário	Durabilidade; baixo consumo quando disponível; manutenção; peças de reposição; bateria substituível, se houver; redução de descarte; embalagem reciclável; destinação adequada de componentes eletrônicos
Sensor de capnografia 8 pinos	Compatibilidade com equipamento existente; possibilidade de reutilização, quando tecnicamente permitida; manutenção /substituição de componentes; redução de descarte por incompatibilidade; embalagem adequada; destinação ambiental
Perfurador ósseo multifuncional 4×1	Durabilidade; sistema modular; ponteiras reutilizáveis; autoclavabilidade quando prevista pelo fabricante; baterias substituíveis; disponibilidade de peças/lâminas/brocas; assistência técnica; redução do descarte prematuro; destinação adequada de baterias e eletrônicos

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Considerando a possibilidade legal de indicação de marca apenas como referência de qualidade, desde que admitidos produtos similares, equivalentes ou de melhor qualidade, conforme dispõe o art. 42 da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que a presente contratação não está vinculada a marcas específicas.

4.3. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

44. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) emissão da nota de empenho*., em remessa única.*

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogaçãoprazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Coordenação de Logística – Clog, da UNIVASF, sito à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº. 510 - Bairro Country Club – CEP: 48902-300. Juazeiro / BA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1.. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.2.. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.3.. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.4.. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.5.. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.6.. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.7.. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.8.. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.9.. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.9.. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **05**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25(vinte e cinco)** dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **30** % (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **05**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***15* (*quinze*)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. no caso de ocorrência de motivo de orça maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a UUNIVASF tal ocorrência, através de e-mail: controledecompras. propladi@univasf.edu.br. A comunicação da contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação e indicar uma nova data a entrega que não poderá ocorrer em prazo superior a 10 dias.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte**) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (DEZ) d**ias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA/IBGE*** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito

público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***21/07/2026***.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE*),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para essa modalidade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços constante dos autos.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, na contratação dos equipamentos especificados no ETP e usando os valores medianos, é de R$ 33.845,47(trinta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme soma dos custos unitários apostos na ***tabela contida no item 1.1***

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Petrolina, 03 de agosto de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] [constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas *na Autorização de Contratação Direta e /ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, ***e da relação da rede de assistência técnica autorizada*** **;**

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Petrolina-PE, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

IVONEIDE ALMEIDA GARCIA

assistente em administração

Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 12:44:32.